



LEI Nº 1.119/2018

SÚMULA: “AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR A LEI MUNICIPAL N.º 1.044/2017 QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO PREVCAR – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar o parágrafo único do Artigo 21 da Lei Municipal n.º 1.044/2017, que terá a seguinte redação:

“Parágrafo único - O segurado incapacitado para o exercício da função, em gozo de auxílio doença, por mais de 24 (vinte e quatro meses) no período de dois anos consecutivos, incluindo os auxílios em efetiva concessão, terá o benefício de auxílio doença convertido em aposentadoria por invalidez, mediante avaliação médico-pericial.”.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal n.º 1.044/2017 para incluir o “parágrafo único” no Artigo 55, que terá a seguinte redação:

“Parágrafo único - As cotas do salário-família, salário maternidade, auxílio doença e auxílio reclusão, serão pagas pelo Município de CARLINDA/MT, mensalmente, junto com a remuneração dos segurados, efetivando-se a compensação quando do recolhimento das contribuições ao PREVCAR.”.

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a reeditar a Lei Municipal n.º 1.044/2017.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 29 de outubro de 2018

CARMELINDA LEAL MARTINEZ COELHO

Prefeita Municipal